



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.986/2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial na seguinte dotação orçamentária, para atender necessidades do Município de Delfinópolis:

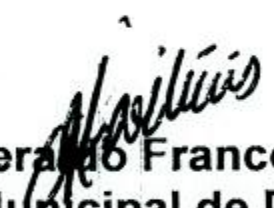
02010905.123610031.2003.339039.00.00 – Ficha 248 -R\$128.000,00

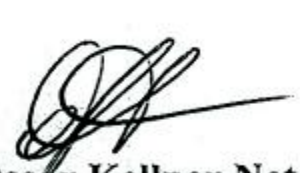
TotalR\$128.000,00

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso para as suplementações acima o Excesso de Arrecadação verificado no exercício até esta data, no montante de R\$128.000,00(cento e vinte e oito mil reais)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12(doze) de maio de 2010(dois mil e dez).

Delfinópolis, 21 de setembro de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal de Delfinópolis


Dr. Oscar Kellner Neto
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 1449-A